



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI N° 1.250 /2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DE ATLETAS NA 2ª CORRIDA RÚSTICA CIDADE AMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Piracema-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema-MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com premiação aos atletas que participarem da 2ª Corrida Rústica Cidade Amiga a ser realizada na data de dia 12 de dezembro de 2017, em comemoração ao aniversário desta Cidade de Piracema.

Parágrafo único. A organização geral da 2ª Corrida Rústica Cidade Amiga será de responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes, que editará regulamento específico no qual constará todas as informações necessárias para inscrição e participação de todos os interessados.

Art. 2º A premiação compreenderá entrega de medalhas e de pecúnia, conforme especificado:

I - Feminina: livre, a partir de 16 (dezesseis) anos:

Colocação	Premiação
1º Lugar	R\$ 500,00 + medalha
2º Lugar	R\$ 300,00 + medalha
3º Lugar	R\$ 200,00 + medalha

II – Masculina: de 16 (dezesseis) à 20 (vinte) anos

Colocação	Premiação
1º Lugar	R\$ 500,00 + medalha

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 17/11/2017

AS: 15:21 horas

Publicado em: 17/11/2017

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

2° Lugar	R\$ 300,00 + medalha
3° Lugar	R\$ 200,00 + medalha

III - Masculina acima de 21 (vinte e um) anos:

Colocação	Premiação
1° Lugar	R\$ 500,00 + medalha
2° Lugar	R\$ 300,00 + medalha
3° Lugar	R\$ 200,00 + medalha

Parágrafo único. A premiação em pecúnia compreende o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária indicada do orçamento vigente: 02.06.30-27.812.2701.2106-3.3.90.31.00.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 17 de novembro de 2.017


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal